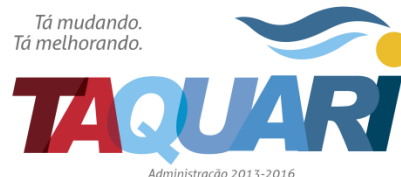




**Município de Taquari**  
Estado do Rio Grande do Sul



**Lei nº. 3.752, de 05 de agosto de 2014.**

**Altera a Lei nº. 3.668, de 07 de  
janeiro de 2014.**

**EMANUEL HASSEN DE JESUS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o §8º, do art. 1º, da Lei nº. 3.668, de 07 de janeiro de 2014, que passa a vigor com a seguinte redação:

“§ 8º Em caso de constatação de falta de pagamento, que gera irregularidade, o condutor poderá receber um Auto de Infração, com o qual poderá dirigir-se à concessionária ou posto autorizado por esta, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis do recebimento, respeitando o horário comercial, a fim de regularizar sua situação mediante o pagamento do valor correspondente a 07 (sete) horas de estacionamento. Sua não regularização acarretará na homologação do Auto de Infração, conforme art. 181, inciso XVII, da Lei Federal nº 9.503/97, gerando seus respectivos efeitos”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de agosto de 2014.**

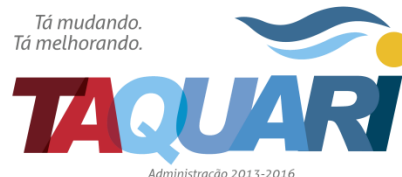
**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Cláudio Roberto dos Santos**  
Secretário Municipal da Administração  
e Recursos Humanos



**Município de Taquari**  
Estado do Rio Grande do Sul



Exp. de Motivos nº 081/2014

Taquari, 30 de julho de 2014.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente, para encaminhar projeto de Lei que propõe alteração da Lei nº. 3.668, de 07 de janeiro de 2014, lei que instituiu o estacionamento rotativo.

A alteração supracitada visa alterar o § 8º, do art.1º da referida lei, objetivando reduzir o valor da multa prevista em caso de constatação de falta de pagamento, ficando estipulado o custo de 7(sete) horas.

Na certeza de que o presente projeto merecerá a minuciosa análise por parte dessa Casa Legislativa, firmamo-nos.

Atenciosamente,

**Emanuel Hassen de Jesus**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**Ademir Bica Fagundes**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Taquari – RS